

RESOLUÇÃO Nº 36/2007
(Publicada no Diário Oficial de 02/11/2007)

Ver Resolução nº 72/08, que incluiu ao *caput* do art. 1º o produto - suco tropical.

Ver Resolução nº 117/10, que altera a titularidade para PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A, CNPJ nº 50.221.019/0057-90 e IE nº 84.864.956NO.

Ver Resolução nº 45/13, que altera a titularidade para BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S/A.

Habilita a BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S/A., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de ampliação da BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S/A., localizado no município de Alagoinhas, neste Estado, para produzir sucos prontos para beber (néctar), bebida mista (skinka) e suco tropical, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

Nota: A redação atual do art. 1º foi dada pela Resolução nº 045 de 02/04/13, DOE de 06 e 07/04/13, devido sua mudança de titularidade, efeitos a partir de 06/04/13.

Redação anterior dada ao art. 1º pela Resolução nº 117 de 31/08/10, DOE de 11 e 12/09/10, devido sua mudança de titularidade, efeitos de 11/09/10 a 05/04/13:

"Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de ampliação da PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A, CNPJ nº 50.221.019/0057-90 e IE nº 84.864.956NO, localizado no município de Alagoinhas, neste Estado, para produzir sucos prontos para beber (néctar), bebida mista (skinka) e suco tropical, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:"

Redação anterior dada ao art. 1º pela Resolução nº 072 de 30/07/08, DOE de 05/08/08, efeitos de 05/08/08 a 10/09/10:

"Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de ampliação da PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S/A, CNPJ nº 01.278.018/0001-12, localizado no município de Alagoinhas, neste Estado, para produzir sucos prontos para beber (néctar), bebida mista (skinka) e suco tropical, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:"

Redação original, efeitos até 04/08/08:

"Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de ampliação da PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S/A, CNPJ nº 01.278.018/0001-12, localizado no município de Alagoinhas, neste Estado, para produzir sucos prontos para beber (néctar), bebida mista (skinka), sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:"

I - diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas importações e nas aquisições neste Estado e em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação e;

II - dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto

incentivado, conforme estabelecido na Classe III, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Conceder prazo de 10 (dez) anos para fruição dos benefícios, contado a partir da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado, incidirá taxa de juros de 80% (oitenta por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 4º A empresa deverá assinar contrato de obrigações mútuas e recíprocas e outras avenças com o Estado da Bahia.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2007.

RAFAEL AMOEDO AMOEDO
Presidente